



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexecutáveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010370-87.2018.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), Maristela Lima de Amorim, designada pela Portaria nº. 6245019, de 09 de junho de 2018, alterada pela Portaria 6841076, de 20 de setembro de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0010370-87.2018.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 16 de setembro de 2019 HORA: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br.</p>
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada ou na impossibilidade de abertura da sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia de implantação e manutenção de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de computadores e de telefonia, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, ambos localizados em Salvador/Bahia e também na área externa, em vias aérea e subterrânea, no trecho compreendido entre a Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

a) Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- b) Anexo II – Projeto Básico;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Relação de itens – Órgão Participante
- f) Anexo VI - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);

2.3. O Projeto Básico é complementado pelos documentos anexos, cuja cópia poderá ser solicitada, através do e-mail setinf.ba@trf1.jus.br, são eles:

- **Anexo TR-I** - Tabela Quantitativo Estimado de Contratação
- **Anexo TR-II** - Especificações de Serviços e Materiais
- **Anexo TR-III** - Figuras
- **Anexo TR-IV** - Fibra Óptica Aérea SJBA-JEF - Prédios
- **Anexo TR-V** - Fibra Óptica Aérea - Rota Externa – Postes
- **Anexo TR-VI** - Fibra Óptica Subterrânea
- **Anexo TR VII** - COELBA - Norma para Compartilhamento de Postes

2.4. O Edital estará disponível para consulta nos portais www.comprasnet.gov.br e [https://portal.trf1.jus.br/sjba\(transparência-licitações\)](https://portal.trf1.jus.br/sjba(transparência-licitações)), neste último também poderão constar os anexos relacionados no subitem 2.3 supra.

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Justiça Federal da Bahia.

3.2 O Comando do Exército, representado pelo 6º Batalhão de Polícia do Exército, é o órgão participante e integra todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, conforme relação contida no **Anexo V** deste Edital.

3.3. Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal poderão aderir à Ata de Registro de Preços, com intuito de imprimir maior celeridade na contratação, reduzir os recursos orçamentários e possibilitar a contratação de serviço já atestado pelo órgão gerenciador, com fulcro no art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013.

3.4 As contratações de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver).



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

4.1.2 O Grupo 2 terá a exclusividade destinada às empresas enquadradas como Microempresas – Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, para esta licitação justifica-se pelo fato de todos os itens orçados encontrarem-se abaixo de R\$80.000,00, em consonância com artigo 48, I, da Lei Complementar n.147/2014.

4.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5 Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 4.5.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.5.6 Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 4.5.7 Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005; e
- 4.5.8. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **8 horas do dia 30 de agosto às 11 horas do dia 16 de setembro de 2019** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1 O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

6.3.2 A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

6.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

6.5.1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, fretes, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

6.5.2. A empresa interessada deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:

6.5.3. Planilha Orçamentária detalhada, para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

6.5.4. A Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor proposto.

6.5.5 Composição do BDI:



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.5.5.1. As empresas deverão apresentar os itens de composição do BDI explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2622/2013 do Plenário do TCU;

6.5.6. Quaisquer outros serviços não relacionados na planilha, mas citados ou definidos como itens deste Projeto Básico e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelos interessados e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

6.5.7 A proposta de preço deverá ser apresentada também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.5.8. Os itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada interessado avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.

6.5.9 A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste Projeto Básico e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime a CONTRATADA de executá-la dentro do preço da proposta, devendo o orçamento da interessada ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da contratação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da interessada a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente de tal situação.

6.5.10 Para a produção das Planilhas Orçamentárias poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de serviços de engenharia, que atenda o especificado neste Projeto Básico.

6.5.11. Os preços unitários de materiais e serviços, nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários, devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de Salvador (mês de referência mais próxima à data da licitação, da Caixa Econômica Federal, quando possível, observado o disposto no Decreto n. 7.983/2013.

6.5.12. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.

6.5.13 As empresas deverão apresentar a Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta, não podendo existir alterações em itens e coeficientes unitários, apenas ajuste de preços.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.5.14 As empresas deverão apresentar a Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas, conforme indicado na tabela SINAPI. Deverão ser adotados encargos para a cidade de Salvador.

6.6 Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

6.7 É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

6.8. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

6.8.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

6.8.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato, ocasionando o cancelamento da homologação do presente certame, o que ensejará, ainda, a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor em razão dos transtornos causados à Administração.

6.9 Aberto o certame, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.10 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Atendimento dos requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

6.11 Qualquer proposta de modificação das especificações originais será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a prestar o serviço de acordo com o constante no Edital.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço ou produto, em conformidade com o objeto da licitação.

6.12.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 6.5.

6.13 Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 30, II, e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 2.510/2012.

6.14 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.15 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, devendo, neste caso, comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.15.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar, à Justiça Federal, cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.15.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula sexta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos serviços, ou fornecimento de material, detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

7.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

7.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 A etapa de lances será encerrada pela Pregoeira mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

7.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declarar-la vencedora.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1. No que couber, poderá ser solicitada amostra/protótipo ou catálogos do produto ofertado para verificação e comparação com as especificações exigidas neste Projeto Básico. Nesse caso, a amostra/protótipo deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) e os catálogos em 48h, contados da solicitação.

8.1.2. Caso, após a análise da amostra/protótipo, o produto não seja aceito, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra. Ultrapassado o prazo acima referido, sem que haja a retirada do produto, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

8.1.3. A amostra/protótipo ou catálogos, quando solicitados, deverão ser apresentados na Seção de Sistemas (SE SIS) da Seção Judiciária da Bahia, localizada na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA.

8.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.4 Após a homologação, os demais licitantes serão convocados para, caso tenham interesse, reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora. Tal procedimento servirá para registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do vencedor, formando o registro de licitantes (ou cadastro de fornecedores), nos termos do disposto nos arts. 10 e 11, do Decreto 7.892/2013.

8.4.1 O cadastro de fornecedores seguirá a ordem de classificação dos licitantes, a qual será respeitada nas eventuais contratações, obedecendo aos critérios contidos no item 7 deste edital.

8.4.2 O cadastro de fornecedores tem por objetivo a formação de reserva no caso da exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

8.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 6.8 e no prazo estipulado no mesmo subitem, sem que tenha



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.1.1 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** exige-se:

9.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

9.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "online" do Sistema;

9.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

9.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

9.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores;

9.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

9.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;

9.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

9.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

9.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

9.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9.1.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

1. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 01:

itens: 09,10,11, 12, 13, 14, 15 e 16.

-GRUPO 02:

itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

-GRUPO 05:

itens: 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

1.1 Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais), fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando-se como serviço mais significativo a instalação de cabeamento estruturado;

1.3 Documentação que comprove a experiência profissional e formação da equipe:



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1.3.1 - a CONTRATADA deverá possuir técnicos capacitados e treinados para a execução dos serviços envolvidos no projeto.

1.3.2 – Os profissionais atuantes na execução do contrato deverão ser, sem exceção, em nível pleno.

1.3.3 – Serão admitidos níveis inferiores (júnior ou estagiário) para fins mecânicos e atividades com baixo nível de agregação de valor. Em qualquer um dos casos, a CONTRATADA deverá ser autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE.

1.3.4 – Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução do serviço devem estar aptos para execução dos serviços e possuir comprovadamente vínculo com a CONTRATADA.

2. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

- GRUPO 01:

Itens: 10 e 11.

2.1. Cópia autenticada do certificado ou laudo de calibração do equipamento certificador metálico, válido e habilitado para as categorias CAT 5e e CAT6. A data limite de validade da calibração, constante no certificado ou laudo de calibração, deverá ser maior ou igual à data de apresentação do referido documento;

3. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 03:

itens: 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

1.1 Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais), fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando-se como serviço mais significativo a instalação de fibra óptica em rota aérea;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 04:

itens: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

1.1 Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais), fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando-se como serviço mais significativo a instalação de fibra óptica em rota subterrânea;

5. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 03:

itens: 53 e 54

-GRUPO 04:

itens: 61 e 62

-GRUPO 05:

item: 75 e 76

5.1 Cópia autenticada do certificado ou laudo de calibração do equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), que é o equipamento refletômetro óptico no domínio do tempo, válido e habilitado para execução de testes e certificações ópticas nos comprimentos de onda de 1310nm / 1550nm. A data limite de validade da calibração, constante no certificado ou laudo de calibração, deverá ser maior ou igual à data de apresentação do referido documento;

6. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

item: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

-GRUPO : 04

item: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

-GRUPO : 05

item: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

6.1 A empresa deverá apresentar declaração de que irá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de urgências relativas às solicitações do tipo “urgente”, inclusive em fins de semana e feriados, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

6.2 A empresa deverá apresentar declaração de que irá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “urgente”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

7. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

item: 52 e 54.

-GRUPO : 04

item: 60 e 62.

-GRUPO : 05

item: 74 e 76.

7.1 A empresa deverá apresentar declaração de que irá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de urgências relativas às solicitações do tipo “emergencial”, inclusive em fins de semana e feriados, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

7.2 A empresa deverá apresentar declaração de que irá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “emergencial”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada,



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

8. Para todos os Materiais do ANEXO TR-II:

Para todos os materiais especificados em todos os grupos e itens do ANEXO TR-II, a empresa contratada deverá apresentar o catálogo do fabricante do material, constando as especificações técnicas do material, de forma que possa ser verificado o atendimento às especificações exigidas no Projeto Básico e em seus anexos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC e natureza de despesa 44.90.51.92, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho.

9.2 O valor estimado do objeto desta licitação está orçado em R\$ R\$ 570.191,75 (quinhentos e setenta mil cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada. Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, conforme exposto acima, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.

12.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

12.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando solicitação de prorrogação à SETRA/Subseção, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

13.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

14 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

14.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao(à) Pregoeiro(a), na Seção de Procedimentos Licitatórios (SELIT), no horário das 10:00 às 17:00, ou pelo telefone: (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesifba@trf1.jus.br.

15.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

15.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, 09h às 12h e das 13h às 14h , sendo previamente agendada pelo telefone(71) 3617-2912, na SESIS, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

15.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.

15.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de agosto de 2019.

**CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº. 02/2010–MPOG, suas alterações e Processo Administrativo n. _____-JFBA (Pregão Eletrônico n. _____) e nas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo **MM. Juiz Federal Diretor do Foro**, Dr. _____, brasileiro, CPF nº. _____ e RG nº. _____ (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, CNPJ n. _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, CPF n. _____ e RG n. _____ (SSP/____).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

Item*	Especificação do serviço	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia de implantação e manutenção de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de computadores e de telefonia, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, ambos localizados em Salvador/Bahia e também na área externa, em vias aérea e subterrânea, no trecho compreendido entre a Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND, Fonte: Tesouro Nacional.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da Solicitação de Serviços e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão recusados quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.2.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.3 A Contratada deverá providenciar refazer os serviços que apresentem defeitos nos prazos definidos na cláusula da VIGÊNCIA, do Anexo II – Projeto Básico. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de execução determinado na Solicitação de Serviço.**

6. DO PREÇO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

1. Fornecer os materiais e prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico.

2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais, civis, criminais e comerciais resultantes da contratação.

7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais, verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.

11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

14. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.

15. Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
18. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
19. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.
20. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
21. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO, mediante recibo.
22. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
23. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
24. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.
25. Todos os dias, durante a execução do serviço, deverá ser realizada a limpeza, a fim de evitar, principalmente, a secagem de componentes como: tintas, natas de cimento e argamassas, danificando permanentemente outros componentes da obra, e a arrumação do local, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
26. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
27. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
28. Substituir o profissional responsável, desde que se verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço ou que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

29. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
30. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
31. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.
32. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.
33. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
34. Remover o entulho diariamente, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO, e providenciar um transporte adequado, para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.
35. Construir as instalações necessárias ao funcionamento e à segurança do serviço, quando for o caso, tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, de acordo com as normas vigentes.
36. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.
37. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.
38. Quando for o caso, colocar as placas do serviço, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora do serviço e demais informações exigidas pela legislação vigente.
39. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
40. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

41. É expressamente vedado à CONTRATADA:

41.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

41.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

41.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

41.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

41.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

41.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

42. Absorver, na execução do serviço, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ.

43. A empresa deverá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de solicitações do tipo urgente e emergencial, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

44. Concluir o fornecimento de uma solicitação do tipo normal em até 10 (dez) dias úteis;

45. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “urgente”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

46. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “emergencial”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

47. Remover quaisquer sobras e restos de material, às suas custas, dos locais de instalação, ao final dos serviços, respeitando as normas ambientais,



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços;

48. Providenciar as licenças necessárias para a execução da obra, nos casos em que essas não forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

49. Obedecer às normas e padrões da ANATEL, ANEEL do INMETRO e da ABNT pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados no objeto da contratação;

50. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

51. Obedecer, em todas as etapas, aos Manuais Técnicos de Compartilhamento de Dutos e Postes, Segurança e Medicina do Trabalho, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA;

52. Realizar as atividades na rede da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas;

53. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

54. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e as normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

55. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

56. Oferecer garantia aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

57. Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos adquiridos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos, bem assim, de acordo com o Projeto Básico;

58. Fornecer, quando se aplicar, os respectivos Certificados de Registro homologados junto à ANATEL para os produtos que compõem a solução ofertada;

59. Fornecer, à CONTRATANTE, bens novos, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só no que se refere à matéria-prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada;

60. Garantir como novos, os bens que forem submetidos ao seu primeiro uso e não tenham sofrido reparo ou reconstrução, ou não tenham sido instalados anteriormente, ainda que como teste;

61. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda a documentação relacionada na seção “HABILITAÇÃO TÉCNICA”.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

62) Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.
2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8. Solicitar o reparo, a remoção ou a reexecução do objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para o dia, não sendo admitida prorrogação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior,



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

ID	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
1	Atraso superior a 10 (dez) dias úteis para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo normal.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral do item contratado.
2	Atraso superior a 08 (oito) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo urgente.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.	Valor integral do item contratado.
3	Atraso superior a 04 (quatro) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo emergencial.	Multa de 7% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.	Valor integral do item contratado.

Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia de implantação e manutenção de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de computadores e de telefonia, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, ambos localizados em Salvador/Bahia e também na área externa, em vias aérea e subterrânea, no trecho compreendido entre a Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

1. Proporcionar o atendimento à solicitações de ampliação e reforma do cabeamento estruturado que suporta a rede de computadores e telefonia, permitindo :

1.1 que os serviços de tecnologia da informação estejam disponíveis às áreas meio e fim da Justiça Federal nos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais;

1.2 a prestação do serviço jurisdicional assistida por recursos de tecnologia da informação;

2. Permitir a ocorrência de manutenções corretiva e preventiva sob os links de comunicação ópticos, instalados em área externa, um por via aérea e outros dois por via subterrânea, responsáveis pela comunicação das redes de computadores entre os prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, o que ocasiona:

2.1 o restabelecimento do link de comunicação óptico, caso do seu rompimento;

2.2 o atendimento aos requisitos de manutenção corretiva, exigidos conforme disposições no contrato de aluguel de postes, firmado com a COELBA, conforme o processo SEI: 0000895-44.2017.4.01.8004;

2.3 o retorno ao funcionamento da rede de computadores, dos serviços de tecnologia da informação relacionados e à prestação do serviço jurisdicional assistido por recursos de tecnologia da informação, nos prédios dos Juizados Especiais Federais.

3. Permitir a ocorrência de manutenções corretiva e preventiva sob os links de comunicação ópticos, instalados na edificação dos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, responsáveis pela comunicação das redes de computadores entre os diversos setores existentes em ambos os prédios, com os equipamentos núcleo da rede de computadores, o que ocasiona:

3.1 o restabelecimento dos links de comunicação ópticos, caso do seu rompimento;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.2 o retorno ao funcionamento da rede de computadores, dos serviços de tecnologia da informação relacionados e à prestação do serviço jurisdicional assistido por recursos de tecnologia da informação, nos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura - SETINF do Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC da Seção Judiciária da Bahia.

2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas neste Setor, nos endereços: Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, Telefones: (71) 3617-2912 e E-mail: setinf.ba@trf1.jus.br .

3. O Projeto Básico é complementado pelos documentos anexos, cuja cópia poderá ser solicitada, através do e-mail setinf.ba@trf1.jus.br , são eles:

- **Anexo TR-I** - Tabela Quantitativo Estimado de Contratação
- **Anexo TR-II** - Especificações de Serviços e Materiais
- **Anexo TR-III** - Figuras
- **Anexo TR-IV** - Fibra Óptica Aérea SJBA-JEF - Prédios
- **Anexo TR-V** - Fibra Óptica Aérea - Rota Externa – Postes
- **Anexo TR-VI** - Fibra Óptica Subterrânea
- **Anexo TR VII** - COELBA - Norma para Compartilhamento de Postes

DA BASE LEGAL

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública)
- Decreto n. 92.100/1985 (Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos)
- Decreto n. 7.983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia)
- IN n. 02/2010, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF)



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- [ABNT NBR 14565:2013](#) - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

- As normas:

-NOR.DISTRIBU-ENGE-0064 - Compartilhamento de Postes da Rede de Energia Elétrica, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba).

- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, do Ministério do Trabalho.

- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

2. A adjudicação será feita por lote, mas as aquisições serão realizadas por preço unitário, dentro de cada categoria de solicitação de fornecimento (normal, urgente ou emergencial);

DOS LOTES

Esta Ata de Registro de Preço é composta pelos lotes relacionados a seguir:

LOTE 1

- GRUPO 01 - “Manutenção de cabo metálico UTP”,

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

- GRUPO 02 - “Manutenção de infraestrutura para cabo metálico e óptico”

Itens: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

- GRUPO 05 - “Manutenção de cabo óptico na edificação”

Itens: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

LOTE 2

- GRUPO 03 - “Manutenção de cabo óptico aéreo”

Itens: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

LOTE 3

- GRUPO 04 - “Manutenção de cabo óptico subterrâneo”



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Itens: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. As especificações de serviços e materiais estão descritas no Anexo TR-II - Especificações de Serviços e Materiais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico.
2. É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.
3. As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos, com o auxílio da SEENG – Seção de Engenharia.
4. As dúvidas, relativas aos projetos de engenharia, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o autor do projeto, poderá elaborar detalhes que complementem o projeto, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, mão-de-obra, materiais, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.
6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua aquisição.
7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, exceto naqueles serviços de remanejamento/aproveitamento de materiais, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
8. A CONTRATADA deverá executar todo e qualquer serviço de demolição/retirada que seja necessário para execução do serviço. **Em todos os casos, o reaproveitamento do material proveniente será decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.**
9. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel cumprimento do prazo estabelecido.
10. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional responsável.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11. Todos os elementos constantes na planilha orçamentária e no Projeto deverão ser executados. A planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes e independentemente de detalhamento.

12. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Projeto Básico.

13. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

14. A FISCALIZAÇÃO medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma, não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

15. A CONTRATADA só poderá subcontratar partes do serviço e desde que exista aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, com apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos da empresa CONTRATADA. A empresa subcontratada deverá apresentar, ainda, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, caso sejam serviços relacionados com essas exigências.

16. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha e o Projeto Básico, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

18. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

19. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de algum material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

20. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço, conforme o disposto na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e também na NR-10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

21. As ferramentas, materiais e equipamentos serão dimensionados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de serviço, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

DAS REUNIÕES DE TRABALHO

1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:

1.1. Reunião de Início dos Serviços:

1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, na Seção de Infraestrutura (SETINF), para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na execução dos serviços.

1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o responsável técnico da CONTRATADA.

1.1.3. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA.

1.2. Reuniões de Final de Etapa:

1.2.1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, sempre após a avaliação de cada etapa de entrega dos serviços, se for o caso. **A necessidade da realização da reunião será de decisão da CONTRATANTE.** Estas serão realizadas em local determinado pela CONTRATANTE.

DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do Decreto 7.892/2013, será divulgada a IRP no intuito de possibilitar aos órgãos da Justiça Federal da Primeira Região se unirem para proceder apenas um certame licitatório do mesmo objeto;

DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal poderão aderir à Ata de Registro de Preços, com intuito de imprimir maior celeridade na contratação, reduzir os recursos orçamentários e possibilitar a aquisição de produto já atestado pelo órgão gerenciador, com fulcro no art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, **alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.**

2. As aquisições adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DA PROPOSTA

1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, fretes, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

2. A empresa interessada deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, **com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:**

2.1. Planilha Orçamentária detalhada, para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

2.1.1. A Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor proposto.

2.2. Composição do BDI

2.2.1. As empresas deverão apresentar os itens de composição do BDI explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2622/2013 do Plenário do TCU;

3. Quaisquer outros serviços não relacionados na planilha, mas citados ou definidos como itens deste Projeto Básico e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelos interessados e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

4. A proposta de preço deverá ser apresentada também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário.

5. Os itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada interessado avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.

6. A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste Projeto Básico e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime a CONTRATADA de executá-la dentro do preço da proposta, devendo o orçamento da interessada ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

contratação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da interessada a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente de tal situação.

7. Para a produção das Planilhas Orçamentárias poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de serviços de engenharia, que atenda o especificado neste Projeto Básico.

8. Os preços unitários de materiais e serviços, nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários, devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de Salvador (mês de referência mais próxima à data da licitação, da Caixa Econômica Federal, quando possível, observado o disposto no Decreto n. 7.983/2013.

9. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.

10. As empresas deverão apresentar a Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta, não podendo existir alterações em itens e coeficientes unitários, apenas ajuste de preços.

11. As empresas deverão apresentar a Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas, conforme indicado na tabela SINAPI. Deverão ser adotados encargos para a cidade de Salvador.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. O vínculo dos profissionais com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
- b. Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c. Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.
- d. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.

2. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante.

DA AMOSTRA



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Poderá ser solicitada amostra/protótipo ou catálogos do produto ofertado para verificação e comparação com as especificações exigidas neste Projeto Básico. Nesse caso, a amostra/protótipo deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) e os catálogos em 48h, contados da solicitação.
2. Caso, após a análise da amostra/protótipo, o produto não seja aceito, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra. Ultrapassado o prazo acima referido, sem que haja a retirada do produto, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.
3. A amostra/protótipo ou catálogos, quando solicitados, deverão ser apresentados na Seção de Sistemas (SESYS) da Seção Judiciária da Bahia, localizada na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA.

DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação de fornecimento de material e/ou serviço será classificada em “normal”, “urgente” ou “emergencial”, e terá requisitos específicos, conforme abaixo:

1. Solicitação Normal

- 1.1 A solicitação para fornecimento de material e/ou serviço do tipo normal será realizada mediante envio de email com a nota de empenho.
- 1.2 O prazo para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo normal é de 10 (dez) dias úteis e se aplica a todos os itens de material e serviço de todos os grupos existentes no ANEXO TR-II.

2. Solicitações Urgente e Emergencial

- 2.1 A solicitação para fornecimento de material e/ou serviço do tipo **urgente** ou **emergencial** será realizada, prioritariamente, mediante contato telefônico e , posteriormente, através de envio de email e nota de empenho.
- 2.2 O prazo para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo **urgente** é de 08 horas corridas, considerando o regime de 24 horas diárias e ininterruptas, inclusive em fins de semana e feriados, e se aplica aos seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

itens: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

-GRUPO : 04

itens: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

-GRUPO : 05



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

itens: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

2.3 O prazo para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo **emergencial** é de 04 horas, considerando o regime de 24 horas diárias e ininterruptas, inclusive em fins de semana e feriados, e se aplica aos seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

item: 52 e 54.

-GRUPO : 04

item: 60 e 62.

-GRUPO : 05

item: 74 e 76.

2.4 A empresa deverá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de solicitações do tipo urgente e emergencial, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

2.5 A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “**urgente**”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

2.6 A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “**emergencial**”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 01:

itens: 09,10,11, 12, 13, 14, 15 e 16.

-GRUPO 02:

itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

-GRUPO 05:

itens: 63, 64, 65, 66, 67 e 68.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1.1 Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, **considerando-se como serviço mais significativo a instalação de cabeamento estruturado**;

1.3 Documentação que comprove a experiência profissional e formação da equipe:

1.3.1 - a CONTRATADA deverá possuir técnicos capacitados e treinados para a execução dos serviços envolvidos no projeto.

1.3.2 – Os profissionais atuantes na execução do contrato deverão ser, sem exceção, em nível pleno.

1.3.3 – Serão admitidos níveis inferiores (júnior ou estagiário) para fins mecânicos e atividades com baixo nível de agregação de valor. Em qualquer um dos casos, a CONTRATADA deverá ser autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE.

1.3.4 – Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução do serviço devem estar aptos para execução dos serviços e possuir comprovadamente vínculo com a CONTRATADA.

2. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 01:
itens: 10 e 11.

2.1. Cópia autenticada do certificado ou laudo de calibração do equipamento certificador metálico, válido e habilitado para as categorias CAT 5e e CAT6. A data limite de validade da calibração, constante no certificado ou laudo de calibração, deverá ser maior ou igual à data de apresentação do referido documento;

3. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 03:
itens: 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

1.1 Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, **considerando-se como serviço mais significativo a instalação de fibra óptica em rota aérea;**

4. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 04:

itens: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

1.1 Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, **considerando-se como serviço mais significativo a instalação de fibra óptica em rota subterrânea;**

5. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO 03:

itens: 53 e 54

-GRUPO 04:

itens: 61 e 62

-GRUPO 05:

item: 75 e 76



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.1 Cópia autenticada do certificado ou laudo de calibração do equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), que é o equipamento refletômetro óptico no domínio do tempo, válido e habilitado para execução de testes e certificações ópticas nos comprimentos de onda de 1310nm / 1550nm. A data limite de validade da calibração, constante no certificado ou laudo de calibração, deverá ser maior ou igual à data de apresentação do referido documento;

6. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

item: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

-GRUPO : 04

item: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

-GRUPO : 05

item: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

6.1 A empresa deverá apresentar declaração de que irá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de urgências relativas às solicitações do tipo “urgente”, inclusive em fins de semana e feriados, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

6.2 A empresa deverá apresentar declaração de que irá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “urgente”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

7. Para os seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

item: 52 e 54.

-GRUPO : 04

item: 60 e 62.

-GRUPO : 05

item: 74 e 76.

7.1 A empresa deverá apresentar declaração de que irá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de urgências relativas às solicitações



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

do tipo “**emergencial**”, inclusive em fins de semana e feriados, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

7.2 A empresa deverá apresentar declaração de que irá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “**emergencial**”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

8. Para todos os Materiais do ANEXO TR-II:

Para todos os materiais especificados em todos os grupos e itens do ANEXO TR-II, a empresa contratada deverá apresentar o catálogo do fabricante do material, constando as especificações técnicas do material, de forma que possa ser verificado o atendimento às especificações exigidas no Projeto Básico e em seus anexos.

9. Planilha Orçamentária

Apresentar uma planilha orçamentária em formato eletrônico, correta e completa, contendo todos os itens de serviços e materiais necessários a execução, conforme o Anexo TR-II do Projeto Básico.

10. Vistoria

Apresentar documento comprobatório de realização de vistoria.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, de 09h às 12h e das 13h às 14h, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-2912, na SESIS.

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver).

1.1. Os prazos de execução, conforme previsto na cláusula DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO, serão de:



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1.1.1. 10 (dez) dias úteis para a execução de serviços do tipo normal;

1.1.2. 08 (oito) horas para a execução de serviços do tipo urgente;

1.1.3. 04 (quatro) horas para a execução de serviços do tipo emergencial.

1.2. Ainda, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 60 (sessenta) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

1. A CONTRATADA, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço.
2. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia legal de 90 dias, nos casos de **vícios construtivos aparentes** (Seção III do CDC) ou de 5 anos, nas hipóteses de **vícios construtivos ocultos** ou **defeitos construtivos** (Seção II do CDC), acrescida da garantia contratual de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
3. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade.
4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo/reexecução e da sua disponibilidade à CONTRATANTE.
5. O pedido de reparo ou de reexecução do serviço contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou da via assinada do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
 - b) Seguro-garantia.
 - c) Fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O atraso autoriza a CONTRATANTE a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.
 - b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
 - c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.
5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
 - 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.
7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.
 - 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO RECEBIMENTO

1. Comunicação do término do serviço.
 - 1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, previstas neste Projeto Básico.

2. Recebimento provisório do serviço.

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a FISCALIZAÇÃO **não** lavrará o termo de recebimento provisório e a CONTRATADA encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a FISCALIZAÇÃO constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à FISCALIZAÇÃO, solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela FISCALIZAÇÃO, no subitem 2.1.2.

3. Recebimento definitivo do serviço.

3.1. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produzividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA, por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. O recebimento de material:

4.1. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4.2. Recebimento definitivo: no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, o executor/fiscal da contratação avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega.

4.5. O material será recusado:

- a) Se entregue com especificação diferente das contidas neste Projeto Básico;
- b) Se entregue com qualquer defeito;
- c) Se apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas neste Projeto Básico, o executor/fiscal da contratação glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao referido material.

5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todo ônus decorrente.

6. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o serviço, objeto da contratação, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.
2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8. Solicitar o reparo, a remoção ou a reexecução do objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os materiais e prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.
2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais, civis, criminais e comerciais resultantes da contratação.
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
8. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais, verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
14. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.
15. Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
16. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
18. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
19. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

20. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
21. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO, mediante recibo.
22. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
23. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
24. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.
25. Todos os dias, durante a execução do serviço, deverá ser realizada a limpeza, a fim de evitar, principalmente, a secagem de componentes como: tintas, natas de cimento e argamassas, danificando permanentemente outros componentes da obra, e a arrumação do local, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
26. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
27. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
28. Substituir o profissional responsável, desde que se verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço ou que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.
29. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
30. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
31. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.
32. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

33. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.

34. Remover o entulho diariamente, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO, e providenciar um transporte adequado, para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.

35. Construir as instalações necessárias ao funcionamento e à segurança do serviço, quando for o caso, tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, de acordo com as normas vigentes.

36. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.

37. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.

38. Quando for o caso, colocar as placas do serviço, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora do serviço e demais informações exigidas pela legislação vigente.

39. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

40. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

41. É expressamente vedado à CONTRATADA:

41.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

41.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

41.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

41.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

41.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

41.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

42. Absorver, na execução do serviço, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ.

43. A empresa deverá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de solicitações do tipo urgente e emergencial, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

44. Concluir o fornecimento de uma solicitação do tipo normal em até 10 (dez) dias úteis;

45. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “urgente”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

46. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “emergencial”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

47. Remover quaisquer sobras e restos de material, às suas custas, dos locais de instalação, ao final dos serviços, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços;

48. Providenciar as licenças necessárias para a execução da obra, nos casos em que essas não forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

49. Obedecer às normas e padrões da ANATEL, ANEEL do INMETRO e da ABNT pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados no objeto da contratação;

50. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

51. Obedecer, em todas as etapas, aos Manuais Técnicos de Compartilhamento de Dutos e Postes, Segurança e Medicina do Trabalho, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA;

52. Realizar as atividades na rede da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas;

53. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

54. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e as normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

55. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

56. Oferecer garantia aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

57. Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos adquiridos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos, bem assim, de acordo com o Projeto Básico;

58. Fornecer, quando se aplicar, os respectivos Certificados de Registro homologados junto à ANATEL para os produtos que compõem a solução ofertada;

59. Fornecer, à CONTRATANTE, bens novos, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só no que se refere à matéria-prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada;

60. Garantir como novos, os bens que forem submetidos ao seu primeiro uso e não tenham sofrido reparo ou reconstrução, ou não tenham sido instalados anteriormente, ainda que como teste;

61. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda a documentação relacionada na seção “HABILITAÇÃO TÉCNICA”.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Em caso de empate, será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais utilizados no serviço devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

3. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4. Antes da contratação, a interessada deverá apresentar toda a documentação necessária, para comprovar os critérios de sustentabilidade exigidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a vistoria de cada etapa do serviço e/ou vistoria de cada fornecimento de material, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:

1.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), para que seja efetuada a vistoria e a medição, para fins de pagamento.

1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva vistoria.

2. Para efeito de pagamento da fatura, faz-se necessária a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.

2.2. Relação de Empregados (R.E), contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço.

3. Ainda para efeito de pagamento, os seguintes documentos deverão ser apresentados, **quando cabível**:

3.1. Matrícula do serviço no INSS (CEI), nos casos previstos na Instrução Normativa RFB n. 971/2009.

3.2. Cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal. Quando dispensado Alvará, deverá ser apresentada uma certidão de dispensa, por parte do referido órgão.

4. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões supracitadas:

4.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.
6. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE:
 - 6.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
 - c) nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório/cotação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
7. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
8. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
 - 8.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
 - 8.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
9. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 9 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

14. A FISCALIZAÇÃO do serviço medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).
- c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

ID	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
1	Atraso superior a 10 (dez) dias úteis para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo normal.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral do item contratado.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2	Atraso superior a 08 (oito) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo urgente.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.	Valor integral do item contratado.
3	Atraso superior a 04 (quatro) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo emergencial.	Multa de 7% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.	Valor integral do item contratado.

Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual este Projeto Básico se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado.

I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste.

I₀ = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta.

V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

7. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º).

DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela CONTRATANTE, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1^a.
2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula **não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.**
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG e demais normas estabelecidas no projeto básico, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-....).

DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia de implantação e manutenção de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de computadores e de telefonia, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências dos prédios da Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, ambos localizados em Salvador/Bahia e também na área externa, em vias aérea e subterrânea, no trecho compreendido entre a Seção Judiciária da Bahia e dos Juizados Especiais Federais, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos no projeto básico.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o projeto básico, o **edital e anexos do Pregão Eletrônico n.....**, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.
2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

seguro, fretes, taxas e outras despesas que, embora não constem expressamente neste contrato, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis a sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a vistoria de cada etapa do serviço e/ou vistoria de cada fornecimento de material, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:

1.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), para que seja efetuada a vistoria e a medição, para fins de pagamento.

1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva vistoria.

2. Para efeito de pagamento da fatura, faz-se necessária a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.

2.2. Relação de Empregados (R.E), contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço.

3. Ainda para efeito de pagamento, os seguintes documentos deverão ser apresentados, **quando cabível**:

3.1. Matrícula do serviço no INSS (CEI), nos casos previstos na Instrução Normativa RFB n. 971/2009.

3.2. Cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal. Quando dispensado Alvará, deverá ser apresentada uma certidão de dispensa, por parte do referido órgão.

4. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

4.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.

6. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE:



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 6.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
 - c) nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório/cotação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
7. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
8. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
- 8.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 8.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
9. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Nesse caso, o prazo a que refere o item 9 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

14. A FISCALIZAÇÃO do serviço medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual este Projeto Básico se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado.

I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste.

I₀ = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta.

V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

7. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver).

1.1. Os prazos de execução, conforme previsto na cláusula DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO, serão de:

1.1.1. 10 (dez) dias úteis para a execução de serviços do tipo normal;

1.1.2. 08 (oito) horas para a execução de serviços do tipo urgente;

1.1.3. 04 (quatro) horas para a execução de serviços do tipo emergencial.

1.2. Ainda, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 60 (sessenta) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 44.90.51.92; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

1. A CONTRATADA, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço.

2. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia legal de 90 dias, nos casos de **vícios construtivos aparentes** (Seção III do CDC) ou de 5 anos, nas hipóteses de **vícios construtivos ocultos** ou **defeitos construtivos** (Seção II do CDC), acrescida da garantia contratual de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

3. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade.

4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo/reexecução e da sua disponibilidade à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. O pedido de reparo ou de reexecução do serviço contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou da via assinada do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a CONTRATANTE a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.
- b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8. Solicitar o reparo, a remoção ou a reexecução do objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

10. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os materiais e prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.
2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais, civis, criminais e comerciais resultantes da contratação.
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
8. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais, verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
14. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.
15. Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
16. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
18. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
19. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.
20. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
21. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO, mediante recibo.
22. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
23. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
24. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.
25. Todos os dias, durante a execução do serviço, deverá ser realizada a limpeza, a fim de evitar, principalmente, a secagem de componentes como: tintas, natas de cimento e argamassas, danificando permanentemente outros componentes da obra, e a arrumação do local, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
26. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

27. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
28. Substituir o profissional responsável, desde que se verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço ou que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.
29. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
30. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
31. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.
32. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.
33. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
34. Remover o entulho diariamente, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO, e providenciar um transporte adequado, para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.
35. Construir as instalações necessárias ao funcionamento e à segurança do serviço, quando for o caso, tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, de acordo com as normas vigentes.
36. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.
37. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.
38. Quando for o caso, colocar as placas do serviço, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora do serviço e demais informações exigidas pela legislação vigente.

39. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

40. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

41. É expressamente vedado à CONTRATADA:

41.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

41.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

41.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

41.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

41.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

41.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

42. Absorver, na execução do serviço, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ.

43. A empresa deverá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de solicitações do tipo urgente e emergencial, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

44. Concluir o fornecimento de uma solicitação do tipo normal em até 10 (dez) dias úteis;

45. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “urgente”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada,



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

46. A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “emergencial”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

47. Remover quaisquer sobras e restos de material, às suas custas, dos locais de instalação, ao final dos serviços, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços;

48. Providenciar as licenças necessárias para a execução da obra, nos casos em que essas não forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

49. Obedecer às normas e padrões da ANATEL, ANEEL do INMETRO e da ABNT pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados no objeto da contratação;

50. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

51. Obedecer, em todas as etapas, aos Manuais Técnicos de Compartilhamento de Dutos e Postes, Segurança e Medicina do Trabalho, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA;

52. Realizar as atividades na rede da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas;

53. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

54. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e as normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

55. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

56. Oferecer garantia aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

57. Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos adquiridos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos, bem assim, de acordo com o Projeto Básico;

58. Fornecer, quando se aplicar, os respectivos Certificados de Registro homologados junto à ANATEL para os produtos que compõem a solução ofertada;

59. Fornecer, à CONTRATANTE, bens novos, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só no que se refere à matéria-prima



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada;

60. Garantir como novos, os bens que forem submetidos ao seu primeiro uso e não tenham sofrido reparo ou reconstrução, ou não tenham sido instalados anteriormente, ainda que como teste;

61. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda a documentação relacionada na seção “HABILITAÇÃO TÉCNICA”.

62. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

63. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

ID	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
1	Atraso superior a 10 (dez) dias úteis para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo normal.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral do item contratado.
2	Atraso superior a 08 (oito) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo urgente.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.	Valor integral do item contratado.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3	Atraso superior a 04 (quatro) horas para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo emergencial.	Multa de 7% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de atraso.	Valor integral do item contratado.
---	--	--	------------------------------------

Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

2. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

3. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:

3.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.

3.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação de fornecimento de material e/ou serviço será classificada em “normal”, “urgente” ou “emergencial”, e terá requisitos específicos, conforme abaixo:

1. Solicitação Normal

1.1 A solicitação para fornecimento de material e/ou serviço do tipo normal será realizada mediante envio de email com a nota de empenho.

1.2 O prazo para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo normal é de 10 (dez) dias úteis e se aplica a todos os itens de material e serviço de todos os grupos existentes no ANEXO TR-II.

2. Solicitações Urgente e Emergencial

2.1 A solicitação para fornecimento de material e/ou serviço do tipo **urgente** ou **emergencial** será realizada, prioritariamente, mediante contato telefônico e , posteriormente, através de envio de email e nota de empenho.

2.2 O prazo para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo **urgente** é de 08 horas corridas, considerando o regime de 24 horas diárias e ininterruptas, inclusive em fins de semana e feriados, e se aplica aos seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

itens: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

-GRUPO : 04

itens: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

-GRUPO : 05

itens: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.

2.3 O prazo para conclusão do fornecimento de uma solicitação do tipo **emergencial** é de 04 horas, considerando o regime de 24 horas diárias e ininterruptas, inclusive em fins de semana e feriados, e se aplica aos seguintes itens do ANEXO TR-II:

-GRUPO : 03

item: 52 e 54.

-GRUPO : 04

item: 60 e 62.

-GRUPO : 05

item: 74 e 76.

2.4 A empresa deverá manter à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, serviço de plantão, em regime de 7 (sete) dias por semana (inclusive nos fins de semana e feriados), 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, para atendimento de solicitações do tipo urgente e emergencial, disponibilizando à contratante, para fins de acionamento por telefone, três números de telefonia, sendo dois do tipo móvel e um do tipo fixo, todos com DDD 71, de operadoras de telefonia móvel distintas.

2.5 A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “**urgente**”, num prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

2.6 A empresa deverá concluir o fornecimento de solicitação do tipo “**emergencial**”, num prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, iniciadas a partir do registro da primeira chamada telefônica a um dos números de telefonia disponibilizados pela contratada, inclusive em fins de semana e feriados, podendo o acionamento ocorrer durante o regime de plantão de 24 horas.

DO RECEBIMENTO

1. Comunicação do término do serviço.

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, previstas neste Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Recebimento provisório do serviço.

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a FISCALIZAÇÃO **não** lavrará o termo de recebimento provisório e a CONTRATADA encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a FISCALIZAÇÃO constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à FISCALIZAÇÃO, solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela FISCALIZAÇÃO, no subitem 2.1.2.

3. Recebimento definitivo do serviço.

3.1. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA, por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. O recebimento de material:

4.1. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

4.2. Recebimento definitivo: no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, o executor/fiscal da contratação avaliará as características



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega.

4.5. O material será recusado:

- a) Se entregue com especificação diferente das contidas neste Projeto Básico;
- b) Se entregue com qualquer defeito;
- c) Se apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas neste Projeto Básico, o executor/fiscal da contratação glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao referido material.

5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todo ônus decorrente.

6. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o serviço, objeto da contratação, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato, com as consequências legais, conforme disposto



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

2. Os casos de rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

3. A inobservância do disposto nesta cláusula **não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.**

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ---- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – RELAÇÃO DE ITENS (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

COMANDO DO EXÉRCITO : 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Valor unitário estimado	Quantidade
				Estimada
				Município
40	Fornecimento e lançamento de 01(um) metro de cabo óptico auto-sustentado de 12 fibras, em rota aérea ou na edificação. Não contempla elementos de ancoragem ou suspensão. Mais detalhes no Anexo TR-II.	M	R\$15,48	SALVADOR/BA 3000
41	Remoção de 01(um) metro de cabo óptico instalado em rota aérea Mais detalhes no Anexo TR-II.	M	R\$3,00	SALVADOR/BA 3000
42	Fornecimento de 01 (um) conjunto de ancoragem. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$149,10	SALVADOR/BA 40
43	Instalação de 01 (um) conjunto de ancoragem. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$364,00	SALVADOR/BA 40
44	Fornecimento de 01 (um) conjunto de suspensão. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$32,00	SALVADOR/BA 40
45	Instalação de 01 (um) conjunto de suspensão. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$43,00	SALVADOR/BA 30
46	Fornecimento de 01 (um) conjunto para reserva técnica de cabo aéreo, tipo “Raquete” ou “Gota”. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$3,00	SALVADOR/BA 30
47	Instalação de 01 (um) conjunto para reserva técnica de cabo aéreo, tipo “Raquete” ou “Gota”. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$4,10	SALVADOR/BA 30
48	Fornecimento e instalação de 01 (uma) caixa de emenda óptica para uso externo, em rota aérea Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$38,50	SALVADOR/BA 10



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

49	Fornecimento e Instalação de 01 (uma) plaqueta de identificação em rota aérea Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$16,83	SALVADOR/BA 40
50	Serviço de espinação de 01 (um) metro de cabo com fornecimento de cordoalha. Mais detalhes no Anexo TR-II.	M	R\$5,95	SALVADOR/BA 150
51	Fornecimento e instalação de 01 (uma) Cruzeta , em rota aérea e/ou na edificação. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$1,50	SALVADOR/BA 40
52	Vistoria técnica preventiva de 1km sobre cabo óptico implantado em rota aérea, com laudo Mais detalhes no Anexo TR-II.	KM	R\$8,60	SALVADOR/BA 10
53	Serviço de Emenda óptica por fusão . Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$4,00	SALVADOR/BA 96
54	Teste ou Certificação de fibra óptica com laudo Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$37,42	SALVADOR/BA 96
55	Fornecimento e lançamento de 01(um) metro de cabo óptico anti-roedor de 12fibras, em rota subterrânea e/ou na edificação. Mais detalhes no Anexo TR-II.	M	R\$24,61	SALVADOR/BA 3000
56	Remoção de 01(um) metro de cabo óptico instalado em rota subterrânea Mais detalhes no Anexo TR-II.	M	R\$3,00	SALVADOR/BA 3000
57	Fornecimento e instalação de 01 (uma) caixa de emenda óptica para uso externo, em rota subterrânea Mais detalhes no Anexo TR-II.	M	R\$120,00	SALVADOR/BA 10
58	Fornecimento e Instalação de 01 (uma) plaqueta de identificação em rota subterrânea Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$19,95	SALVADOR/BA 30



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

59	Fornecimento e instalação de 01 (uma) Cruzeta , em rota subterrânea e/ou na edificação. Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$120,00	SALVADOR/BA 40
60	Vistoria técnica preventiva de 1km sobre cabo óptico implantado em rota subterrânea, com laudo Mais detalhes no Anexo TR-II.	KM	R\$120,00	SALVADOR/BA 10
61	Serviço de Emenda óptica por fusão . Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$70,00	SALVADOR/BA 96
62	Teste ou Certificação de fibra óptica com laudo Mais detalhes no Anexo TR-II.	UN	R\$25,22	SALVADOR/BA 96

DESPESAS COM RECURSOS DA FONTE 0100000000, PT 0512221082000000.

Local de Entrega dos materiais:

O local de entrega dos materiais/serviços para a UG será: 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO, Sito a Av. Luís Viana Filho s/nº, Bairro: Imbuí, CEP:41.180-730, Salvador-BA

*Dados resumidos retirados do pedido do Órgão. A íntegra da solicitação encontra-se inserida no campo Siasnet-IRP(Portal Comprasnet).



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2019.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR